



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de junho de 2023.

**A EMPRESA**  
**F VP COELHO ME**  
**CNPJ: 26.294.192/0001-80**  
**Representante legal: Filipe Viana Pinho Coelho**

Senhor Representante,

Face a necessidade do registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para manutenção das atividades do centro de especialidades odontológico-CEO e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de Lagoa Santa, foram realizados o processo licitatório nº 18/2022, pregão eletrônico 014/2022, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 032/2022, firmada entre este município e a empresa **F V P COELHO ME**, em 09 de maio de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 415/2022/NAS de 17 de 20 de setembro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **2980** encaminhada em 13/06/2022.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada em 03/11/2022, o processo posteriormente foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos materiais, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMSA informou as datas de entrega, sendo que a maioria dos itens foram recebidos com um atraso superior há 30 dias, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **16924/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **F V P COELHO ME**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **MULTA – R\$ 723,48 (Setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores